



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07
 Fundo Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Esse documento foi baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Valneide de Souza Pereira	Valneide de Souza Pereira

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a prefeitura de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07
 Fundo Municipal de Educação



Barra do Mendes, através da Secretaria Municipal de Educação, retoma o Processo de Distribuição do Uniforme Escolar para a Rede Municipal de Ensino, ainda em 2024, com a entrega de Uniforme Escolar.

E a necessidade de aquisição de uniformes para os manipuladores da alimentação escolar para nossa rede de ensino surge como uma medida estratégica e benéfica para promover um ambiente educacional mais seguro e inclusivo.

1.1. Especificação do Objeto:

DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES
FARDAMENTO MERENDEIRAS

DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
AVENTAL: O avental deverá ser confeccionado em tecido Oxford, na cor branca não transparente. Sem bolsos. Com amarração no pescoço e na cintura do avental devendo ser 4 cm de largura com acabamento pespontado na reta 1 agulha. Com logomarca da Secretaria Municipal de Educação na parte frontal, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores apresentadas na logomarca, o qual será fornecido em forma digital à empresa vencedora na assinatura do contrato, e a escrita "Secretaria Municipal Educação", em fonte Arial maiúsculo e em tamanho proporcional à numeração do uniforme. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	ÚNICO	90	R\$ 32,69	R\$ 2.942,10
TOUCA: A touca deverá ser confeccionada em tecido Oxford, na cor branca não transparente, tamanho único e ajustável com elástico na parte de traz.	ÚNICO	90	R\$ 23,53	R\$ 2.117,70

Valor total de uniformes Merendeiras: R\$ 5.059,80

FARDAMENTO ESCOLAR

DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CAMISETA MANGA CURTA: A camiseta de	4 ANOS	70	R\$ 22,30	R\$ 1.561,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Fundo Municipal de Educação



<p>manga curta deverá ser confeccionada na cor branca, em tecido Malha PP, decote em “ V ”. A gola e a barra da manga deverão ser confeccionadas em malha ribana nas cores vermelha e azul, com largura de 1,5 cm. As mangas deverão ser modelo tipo raglan na cor azul Royal. Com brasão do Município de Barra do Mendes do lado esquerdo do peito, com 6 cm de diâmetro no sistema de impressão, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão, o qual será fornecido em forma digital à empresa vencedora na assinatura do contrato, e a escrita “Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA”, em fonte Arial maiúsculo e em tamanho proporcional à numeração do uniforme. Nas costas da camisa irá a logo do município que deverá ser silcada e proporcional ao uniforme da camisa. A barra do corpo deverá ser rebatida, com largura de 1,5 cm. A peça deverá ser de 1ª qualidade, costurada 100% com máquina overloque no meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ. A tolerância de variação das medidas é de 0,5 cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>				
<p>CAMISETA MANGA CURTA: A camiseta de manga curta deverá ser confeccionada na cor branca, em tecido Malha PP, decote em “ V ”. A gola e a barra da manga deverão ser confeccionadas em malha ribana nas cores verde e azul, com largura de 1,5 cm. As mangas deverão ser modelo tipo raglan na cor azul Royal. Com brasão do Município de Barra do Mendes do lado esquerdo do peito, e logomarca da ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL do lado direito do peito, com 6 cm de diâmetro no sistema de impressão, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão, o qual será</p>	04 ANOS	230	R\$ 22,30	R\$ 5.129,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Fundo Municipal de Educação



<p>fornecido em forma digital à empresa vencedora na assinatura do contrato, e a escrita “Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA”, em fonte Arial maiúsculo e em tamanho proporcional à numeração do uniforme. Nas costas da camisa irá a logo do município que deverá ser silcada e proporcional ao uniforme da camisa. A barra do corpo deverá ser rebatida, com largura de 1,5 cm. A peça deverá ser de 1ª qualidade, costurada 100% com máquina overloque no meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ. A tolerância de variação das medidas é de 0,5 cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>				
<p>BERMUDA: A bermuda deverá ser confeccionada na cor azul escuro em tecido helanca grossa para calça. A cintura deverá possuir elástico, com largura de 3 cm, embutido e rebatido com máquina de três agulhas ponto corrente. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2,5 cm. A tolerância de variação das medidas é de 0,5 cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% poliéster, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Brasão do Município de Barra do Mendes na perna esquerda, na parte inferior frontal, com 6 cm de diâmetro no sistema de impressão, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve ser limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>	04 ANOS	170	R\$ 17,67	R\$ 3.003,90
<p>SHORT-SAIA: O Short-saia deverá ser confeccionado na cor azul escuro em tecido de helanca</p>	04 ANOS	130	R\$ 17,81	R\$ 2.315,30





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Fundo Municipal de Educação



<p>grossa para calça. A cintura deverá ter 1/2 elástico, sendo este na parte traseira com largura de 4 cm, embutido e rebatido com máquina de três agulhas ponto corrente. Na cintura na parte frontal um cós com 4 cm de largura. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2,5. A tolerância de variação das medidas é de 0,5 cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Brasão do Município de Barra do Mendes na perna esquerda, na parte inferior frontal, com 6 cm de diâmetro no sistema de impressão, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>				
<p>CAMISETA MANGA CURTA: A camiseta de manga curta deverá ser confeccionada na cor branca, em tecido Malha PP, decote em “ V ”. A gola e a barra da manga deverão ser confeccionadas em malha ribana nas cores vermelha e azul, com largura de 1,5 cm. As mangas deverão ser modelo tipo raglan na cor azul Royal. Com brasão do Município de Barra do Mendes do lado esquerdo do peito, com 6 cm de diâmetro no sistema de impressão, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão, o qual será fornecido em forma digital à empresa vencedora na assinatura do contrato, e a escrita “Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA”, em fonte Arial maiúsculo e em tamanho proporcional à numeração do uniforme. Nas costas da camisa irá a logo do município que deverá ser silcada e proporcional ao uniforme da camisa. A barra do corpo deverá ser rebatida, com largura de 1,5 cm. A peça deverá ser de 1ª qualidade, costurada 100%</p>	06 ANOS	300	R\$ 22,30	R\$ 6.690,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Fundo Municipal de Educação



com máquina overloque no meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ. A tolerância de variação das medidas é de 0,5 cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.				
BERMUDA: A bermuda deverá ser confeccionada na cor azul escuro em tecido helanca grossa para calça. A cintura deverá possuir elástico, com largura de 3 cm, embutido e rebatido com máquina de três agulhas ponto corrente. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2,5 cm. A tolerância de variação das medidas é de 0,5 cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% poliéster, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Brasão do Município de Barra do Mendes na perna esquerda, na parte inferior frontal, com 6 cm de diâmetro no sistema de impressão, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve ser limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	06 ANOS	150	R\$ 17,67	R\$ 2.650,50
SHORT-SAIA: O Short-saia deverá ser confeccionado na cor azul escuro em tecido de helanca grossa para calça. A cintura deverá ter 1/2 elástico, sendo este na parte traseira com largura de 4 cm, embutido e rebatido com máquina de três agulhas ponto corrente. Na cintura na parte frontal um cós com 4 cm de largura. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2,5. A tolerância de variação das medidas é de 0,5 cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta,	06 ANOS	150	R\$ 17,81	R\$ 2.671,50





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Fundo Municipal de Educação



<p>confeccionada em tecido 100% poliéster, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Brasão do Município de Barra do Mendes na perna esquerda, na parte inferior frontal, com 6 cm de diâmetro no sistema de impressão, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>				
<p>CAMISETA MANGA CURTA: A camiseta de manga curta deverá ser confeccionada na cor branca, em tecido Malha PP, decote em “ V ”. A gola e a barra da manga deverão ser confeccionadas em malha ribana nas cores vermelha e azul, com largura de 1,5 cm. As mangas deverão ser modelo tipo raglan na cor azul Royal. Com brasão do Município de Barra do Mendes do lado esquerdo do peito, com 6 cm de diâmetro no sistema de impressão, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão, o qual será fornecido em forma digital à empresa vencedora na assinatura do contrato, e a escrita “Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA”, em fonte Arial maiúsculo e em tamanho proporcional à numeração do uniforme. Nas costas da camisa irá a logo do município que deverá ser silcada e proporcional ao uniforme da camisa. A barra do corpo deverá ser rebatida, com largura de 1,5 cm. A peça deverá ser de 1ª qualidade, costurada 100% com máquina overloque no meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ. A tolerância de variação das medidas é de 0,5 cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos. A peça deverá estar isenta de qualquer</p>	08 ANOS	260	R\$ 22,30	R\$ 5.798,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07
 Fundo Municipal de Educação



defeito que comprometa a sua apresentação.				
<p>CAMISETA MANGA CURTA: A camiseta de manga curta deverá ser confeccionada na cor branca, em tecido Malha PP, decote em “ V ”. A gola e a barra da manga deverão ser confeccionadas em malha ribana nas cores verde e azul, com largura de 1,5 cm. As mangas deverão ser modelo tipo raglan na cor azul Royal. Com brasão do Município de Barra do Mendes do lado esquerdo do peito, e logomarca da ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL do lado direito do peito, com 6 cm de diâmetro no sistema de impressão, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão, o qual será fornecido em forma digital à empresa vencedora na assinatura do contrato, e a escrita “Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA”, em fonte Arial maiúsculo e em tamanho proporcional à numeração do uniforme. Nas costas da camisa irá a logo do município que deverá ser silcada e proporcional ao uniforme da camisa. A barra do corpo deverá ser rebatida, com largura de 1,5 cm. A peça deverá ser de 1ª qualidade, costurada 100% com máquina overloque no meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ. A tolerância de variação das medidas é de 0,5 cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>	08 ANOS	40	R\$ 22,30	R\$ 892,00
<p>BERMUDA: A bermuda deverá ser confeccionada na cor azul escuro em tecido helanca grossa para calça. A cintura deverá possuir elástico, com largura de 3 cm, embutido e rebatido com máquina de três agulhas ponto corrente. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2,5 cm. A tolerância de variação das medidas é de 0,5 cm. No meio da parte</p>	08 ANOS	20	R\$ 17,67	R\$ 353,40





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Fundo Municipal de Educação



<p>interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% poliéster, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Brasão do Município de Barra do Mendes na perna esquerda, na parte inferior frontal, com 6 cm de diâmetro no sistema de impressão, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve ser limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>				
<p>SHORT-SAIA: O Short-saia deverá ser confeccionado na cor azul escuro em tecido de helanca grossa para calça. A cintura deverá ter 1/2 elástico, sendo este na parte traseira com largura de 4 cm, embutido e rebatido com máquina de três agulhas ponto corrente. Na cintura na parte frontal um cós com 4 cm de largura. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2,5. A tolerância de variação das medidas é de 0,5 cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Brasão do Município de Barra do Mendes na perna esquerda, na parte inferior frontal, com 6 cm de diâmetro no sistema de impressão, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>	08 ANOS	20	R\$ 17,81	R\$ 356,20
<p>CAMISETA MANGA CURTA: A camiseta de manga curta deverá ser confeccionada na cor branca, em tecido Malha PP, decote em " V ". A gola e a barra da manga deverão ser confeccionadas em malha ribana nas cores vermelha e azul, com largura de 1,5 cm. As</p>	10 ANOS	300	R\$ 24,17	R\$ 7.251,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Fundo Municipal de Educação



<p>mangas deverão ser modelo tipo raglan na cor azul Royal. Com brasão do Município de Barra do Mendes do lado esquerdo do peito, com 6 cm de diâmetro no sistema de impressão, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão, o qual será fornecido em forma digital à empresa vencedora na assinatura do contrato, e a escrita “Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA”, em fonte Arial maiúsculo e em tamanho proporcional à numeração do uniforme. Nas costas da camisa irá a logo do município que deverá ser silcada e proporcional ao uniforme da camisa. A barra do corpo deverá ser rebatida, com largura de 1,5 cm. A peça deverá ser de 1ª qualidade, costurada 100% com máquina overloque no meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ. A tolerância de variação das medidas é de 0,5 cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>				
<p>CAMISETA MANGA CURTA: A camiseta de manga curta deverá ser confeccionada na cor branca, em tecido Malha PP, decote em “ V ”. A gola e a barra da manga deverão ser confeccionadas em malha ribana nas cores vermelha e azul, com largura de 1,5 cm. As mangas deverão ser modelo tipo raglan na cor azul Royal. Com brasão do Município de Barra do Mendes do lado esquerdo do peito, com 6 cm de diâmetro no sistema de impressão, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão, o qual será fornecido em forma digital à empresa vencedora na assinatura do contrato, e a escrita “Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA”, em fonte Arial maiúsculo e em tamanho proporcional à numeração do uniforme. Nas costas da camisa irá a logo do município que deverá</p>	12 ANOS	300	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Fundo Municipal de Educação



<p>ser silcada e proporcional ao uniforme da camisa. A barra do corpo deverá ser rebatida, com largura de 1,5 cm. A peça deverá ser de 1ª qualidade, costurada 100% com máquina overloque no meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ. A tolerância de variação das medidas é de 0,5 cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>				
<p>CAMISETA MANGA CURTA: A camiseta de manga curta deverá ser confeccionada na cor branca, em tecido Malha PP, decote em “ V ”. A gola e a barra da manga deverão ser confeccionadas em malha ribana nas cores vermelha e azul, com largura de 1,5 cm. As mangas deverão ser modelo tipo raglan na cor azul Royal. Com brasão do Município de Barra do Mendes do lado esquerdo do peito, com 6 cm de diâmetro no sistema de impressão, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão, o qual será fornecido em forma digital à empresa vencedora na assinatura do contrato, e a escrita “Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA”, em fonte Arial maiúsculo e em tamanho proporcional à numeração do uniforme. Nas costas da camisa irá a logo do município que deverá ser silcada e proporcional ao uniforme da camisa. A barra do corpo deverá ser rebatida, com largura de 1,5 cm. A peça deverá ser de 1ª qualidade, costurada 100% com máquina overloque no meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ. A tolerância de variação das medidas é de 0,5 cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>	P	350	R\$ 24,50	R\$ 8.575,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Fundo Municipal de Educação



<p>CAMISETA MANGA CURTA: A camiseta de manga curta deverá ser confeccionada na cor branca, em tecido Malha PP, decote em “ V ”. A gola e a barra da manga deverão ser confeccionadas em malha ribana nas cores vermelha e azul, com largura de 1,5 cm. As mangas deverão ser modelo tipo raglan na cor azul Royal. Com brasão do Município de Barra do Mendes do lado esquerdo do peito, com 6 cm de diâmetro no sistema de impressão, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão, o qual será fornecido em forma digital à empresa vencedora na assinatura do contrato, e a escrita “Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA”, em fonte Arial maiúsculo e em tamanho proporcional à numeração do uniforme. Nas costas da camisa irá a logo do município que deverá ser silcada e proporcional ao uniforme da camisa. A barra do corpo deverá ser rebatida, com largura de 1,5 cm. A peça deverá ser de 1ª qualidade, costurada 100% com máquina overloque no meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ. A tolerância de variação das medidas é de 0,5 cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>	M	350	R\$ 24,50	R\$ 8.575,00
---	---	-----	-----------	--------------





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Fundo Municipal de Educação



<p>CAMISETA MANGA CURTA: A camiseta de manga curta deverá ser confeccionada na cor branca, em tecido Malha PP, decote em “ V ”. A gola e a barra da manga deverão ser confeccionadas em malha ribana nas cores vermelha e azul, com largura de 1,5 cm. As mangas deverão ser modelo tipo raglam na cor azul Royal. Com brasão do Município de Barra do Mendes do lado esquerdo do peito, com 6 cm de diâmetro no sistema de impressão, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão, o qual será fornecido em forma digital à empresa vencedora na assinatura do contrato, e a escrita “Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA”, em fonte Arial maiúsculo e em tamanho proporcional à numeração do uniforme. Nas costas da camisa irá a logo do município que deverá ser silcada e proporcional ao uniforme da camisa. A barra do corpo deverá ser rebatida, com largura de 1,5 cm. A peça deverá ser de 1ª qualidade, costurada 100% com máquina overloque no meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ. A tolerância de variação das medidas é de 0,5 cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>	G	80	R\$ 24,50	R\$ 1.760,00
<p>CAMISETA MANGA CURTA: A camiseta de manga curta deverá ser confeccionada na cor branca, em tecido Malha PP, decote em “ V ”. A gola e a barra da manga deverão ser confeccionadas em malha ribana nas cores vermelha e azul, com largura de 1,5 cm. As mangas deverão ser modelo tipo raglam na cor azul Royal. Com brasão do Município de Barra do Mendes do lado esquerdo do peito, com 6 cm de diâmetro no sistema de impressão, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores das apresentadas no brasão, o qual será fornecido em</p>	GG	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07
 Fundo Municipal de Educação



<p>forma digital à empresa vencedora na assinatura do contrato, e a escrita “Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA”, em fonte Arial maiúsculo e em tamanho proporcional à numeração do uniforme. Nas costas da camisa irá a logo do município que deverá ser silcada e proporcional ao uniforme da camisa. A barra do corpo deverá ser rebatida, com largura de 1,5 cm. A peça deverá ser de 1ª qualidade, costurada 100% com máquina overloque no meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ. A tolerância de variação das medidas é de 0,5 cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>				
--	--	--	--	--

Valor total do fardamento escolar – R\$ R\$ 65.421,80

1.2. Da Contratação:

O Prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Termo de Referência da presente contratação, prorrogável por igual período. O presente fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que é um serviço essencial para o bom funcionamento da Merenda Escolar na rede municipal de ensino.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Na presente contratação não haverá agrupamentos de itens em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para futura celebração de contrato de prestação de serviços com confecção de fardamentos escolares para os alunos de toda rede





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Fundo Municipal de Educação



municipal de ensino, e uniformes para os manipuladores da alimentação escolar (merendeiras) para toda rede municipal de ensino de Barra do Mendes -BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. surge como uma medida estratégica e benéfica para promover um ambiente educacional mais seguro, inclusivo e focado no aprendizado. Essa iniciativa visa atender diversas demandas e proporcionar vantagens significativas tanto para os alunos quanto para a instituição de ensino como um todo.

Primeiramente, os uniformes escolares são essenciais para estabelecer uma identidade visual coesa e promover um senso de pertencimento entre os alunos. Ao vestirem as mesmas roupas, os estudantes se sentem parte de uma comunidade escolar unificada, o que fortalece os laços de camaradagem e colaboração.

Além disso, os uniformes contribuem para a igualdade entre os alunos, eliminando as disparidades socioeconômicas relacionadas à vestimenta. Isso cria um ambiente mais equitativo, onde todos são tratados de forma justa, independentemente de sua condição financeira ou status social.

Outro aspecto importante é a questão da segurança. Os uniformes escolares geralmente possuem elementos distintivos, como cores e emblemas específicos, que facilitam a identificação dos alunos dentro e fora da escola. Isso é crucial para garantir a segurança dos estudantes em eventos externos, como excursões ou competições esportivas.

Além disso, os uniformes escolares desempenham um papel na promoção da disciplina e na redução do bullying relacionado à aparência. Ao estabelecer padrões claros de vestimenta, os uniformes ajudam a manter um ambiente escolar mais focado no aprendizado e menos suscetível a conflitos baseados em diferenças de estilo ou moda.

Do ponto de vista financeiro, a aquisição de uniformes pode representar uma economia significativa para as famílias dos alunos. Em comparação com a compra de roupas casuais para uso diário na escola, os uniformes tendem a ser mais acessíveis e duráveis, aliviando o ônus financeiro dos responsáveis.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07
Fundo Municipal de Educação



Por fim, os uniformes escolares contribuem para a imagem positiva da escola perante a comunidade, transmitindo uma sensação de profissionalismo, organização e coesão. Isso pode atrair mais alunos e fortalecer os vínculos com os pais e a sociedade em geral.

Portanto, a aquisição de uniformes escolares é uma necessidade essencial para nossa rede de ensino, pois não apenas promove uma série de benefícios tangíveis, como também reforça os valores de igualdade, segurança, disciplina e pertencimento que são fundamentais para o ambiente educacional.

E a necessidade de aquisição de uniformes para os manipuladores da alimentação escolar para nossa rede de ensino surge como uma medida estratégica e benéfica para promover um ambiente educacional mais seguro e inclusivo.

Segundo a Associação Brasileira de Empresas de Refeições Coletivas (ABERC) e outras instituições relacionadas à segurança alimentar e à saúde pública inclui diversos aspectos importantes:

Uniformes padronizados garantem uma identificação visual rápida e fácil dos manipuladores de alimentos, permitindo que alunos, professores e demais funcionários reconheçam facilmente quem está responsável pela manipulação dos alimentos.

Além disso, O uso de uniformes adequados contribui significativamente para a manutenção da higiene durante o preparo e a distribuição das refeições. Roupas limpas e específicas para essa atividade ajudam a evitar a contaminação cruzada e a propagação de doenças alimentares.

Outro aspecto importante é a questão da segurança alimentar. A utilização de uniformes adequados é uma prática essencial para garantir a segurança alimentar nas escolas, pois reduz o risco de contaminação dos alimentos por micro-organismos patogênicos que podem estar presentes em roupas comuns.

Do mesmo modo, os uniformes para os manipuladores da alimentação escolar estão alinhados com as boas práticas de manipulação, conforme estabelecido pela





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Fundo Municipal de Educação



Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras regulamentações sanitárias.

A padronização dos uniformes também contribui para a imagem profissional da equipe responsável pela alimentação escolar, transmitindo aos alunos, pais e demais colaboradores uma imagem de organização, cuidado e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados.

Por fim, os uniformes para os manipuladores da alimentação escolar são fundamentais para garantir a segurança alimentar, a higiene, a padronização e a imagem profissional da equipe responsável por essa atividade tão importante dentro do ambiente escolar.

A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP. Onde pode-se aqui fomentar, o atendimento à solução exige a realização de processo administrativo por meio de Credenciamento de Chamamento público.

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

...

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação: I – paralela e não excludente – caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – com seleção a critério de terceiros – caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – em mercados fluidos – caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07
Fundo Municipal de Educação



contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

(...)

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterà:

I – descrição do objeto;

II – quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III – requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV – prazo para análise da documentação para habilitação;

V – critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI – critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII – forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII – prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX – condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;

X – hipóteses de descredenciamento;

XI – minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII – modelos de declarações;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07
Fundo Municipal de Educação



XIII – possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV – sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

...

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda; efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Fundo Municipal de Educação



pedido de solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constaram as indicações referentes do produto.

4.2 A contratada deverá assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.3 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.4 A contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos.

4.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

4.6 A contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

4.7 Manter durante toda execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.8 O Contratado é obrigado a pagar todos tributos, contribuições fiscais que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer nota fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativa, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega onde vier especificado na solicitação enviada pelo demandante.

4.9 Durante a execução de entrega dos produtos, o Contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e em caso ocorra imprevistos, deverá notificar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos produtos.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07
Fundo Municipal de Educação



4.10 O contrato deverá ter duração nos termos do calendário do ano letivo, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.10 O contrato deverá ter duração até 31 de dezembro de 2024.

4.11 Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, pois o fardamento é de forma padronizada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2. Da Sustentabilidade:

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. Porém os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.3. Da indicação de marcas ou modelos:

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.4. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. Da Garantia da Contratação:

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação ocorrerá por **CREDENCIAMENTO**, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Considera-se inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07
Fundo Municipal de Educação



CREDENCIAMENTO (Art. 74, IV, Lei nº 14.133/21);

O CREDENCIAMENTO poderá ser usado nas contratações paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (Art. 79, I, Lei nº 14.133/21);

O credenciamento ocorrerá conforme exigência em Edital, de forma presencial, visando desburocratização do procedimento e ampliação do número de participantes.

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1 Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão analisados pela comissão de contratação em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos envelopes e o resultado será publicado em extrato no Diário Oficial do Município acompanhado de toda documentação dos participantes e ata da sessão assinada pela comissão de contratação;

5.1.2 Não serão aceitas propostas de preço com preços unitários superiores ao estimado, conforme valor de referência obtido através da média de preços das cotações realizadas; Serão contratadas quantas propostas forem necessárias para atingir a quantidade total dos itens constantes neste Termo de Referência, seguindo a ordem de classificação;

5.1.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, será aberto o prazo de 03 (três) dias para a regularização das desconformidades.

Para a habilitação, deve-se exigir:

5.2 Para Pessoa Física:

- a) Documento pessoal com foto;
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa emitida pela Receita





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07
 Fundo Municipal de Educação



Federal do Brasil

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

i) Certidão Negativa de Inabilitados e Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:1>)

j) Declaração de Regularidade e concordância com os termos do edital, conforme modelo constante do **Anexo II**;

Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade;

Em caso de ausência ou desconformidade de qualquer documento, ficará registrada em Ata da sessão, será publicado no diário oficial do município determinando o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de desclassificação da proponente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3 Para Pessoa Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional -PGFN (Certidão Conjunta





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07
Fundo Municipal de Educação



Negativa).

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicilio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicilio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Habilitação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- c) Certidão Negativa de Inabilitados e Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:1>)

Declarações para Pessoas Jurídicas:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo de acordo solicitado no Edital);
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo de acordo solicitado no Edital);

5.4 Da Amostra:

Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de Entrega:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Fundo Municipal de Educação



- 6.1.1 O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única, emitido pela Secretaria demandante.
- 6.1.2 Poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Do Local e Horário de Entrega:

- 6.2.1 Os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação deste município, localizada a RUA TEONILIO GOMES DE OLIVEIRA, n 180, centro Barra do Mendes-Bahia. Em horário de funcionamento, de segunda a sexta feira das 08:00 as 17:00 horas, e qualquer mudança ou imprevisto que possa vir a acontecer, informar a responsável pela solicitação da demanda.

6.3 Das Condições de Recebimento:

- 6.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 6.3.2 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até dois dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 6.3.3 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 6.3.4 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Fundo Municipal de Educação



verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

- 6.3.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.3.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.3.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.3.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até dois dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Fundo Municipal de Educação



2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.1 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 7.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 7.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 7.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Fundo Municipal de Educação



8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.2.1 O prazo de validade;
 - 8.2.2 A data da emissão;
 - 8.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.2.4 O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5 O valor a pagar; e
 - 8.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5 O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal e com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

9 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Fundo Municipal de Educação



- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.12 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2 Do Contratado:

- 9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Fundo Municipal de Educação



- 9.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 9.2.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.1.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.1.8 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9.2.1.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07
Fundo Municipal de Educação



legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

- 9.2.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.1.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Fundo Municipal de Educação



quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.2.1.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.2.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Fundo Municipal de Educação



10.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação é de R\$ 70.481,60 (setenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta), conforme custos unitários apostos no Quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UG: 06601 – Fundo Municipal de Educação
 Ação: 2072 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
 2071 – Gestão do Departamento do Ensino Fundamental – FNDE
 2064 – Gestão do Fundeb – 30%
 Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Fonte de Recurso: 1540.000/1552.000/1500.1001

Barra do Mendes, 30 de Abril de 2024.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07
Fundo Municipal de Educação



Atenciosamente:

Valneide de Souza Pereira
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07
Fundo Municipal de Educação



ANEXO I
MODELO DAS FARDAS

Fardamento Padrão
REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07
Fundo Municipal de Educação



Fardamento Escola Tempo Integral

REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 12:21:50 do dia 08/05/2024
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/CD41A26E58B39302AEEB38EF82D2E7CE>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07
Fundo Municipal de Educação



Fardamento Merendeiras



FRENTE



PERFIL

